

# Regimento Interno do Coletivo de Comissões

**Instância Regional** do Sistema de Participação da Bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias

Região 1 – Brumadinho

*Em memória e honra às **272**  
**joias** que perderam a vida  
no rompimento da barragem  
Mina Córrego do Feijão em  
Brumadinho*

# **Regimento Interno do Coletivo de Comissões**

**Instância Regional** do Sistema de  
Participação da Bacia do Paraopeba  
e Represa de Três Marias

**Região 1 - Brumadinho**



## **INTRODUÇÃO**

○ **Regimento Interno da Instância Regional de Brumadinho - Região 1**, aprovado pelo coletivo de comissões no dia 18 de dezembro de 2025.

O coletivo de comissões atua desde 2019, com reuniões semanais para debater, elaborar, formar, deliberar e organizar o processo de participação das comunidades atingidas da Região 1 na luta pela reparação integral.



## **Capítulo I Da Denominação e Finalidade**

**Art. 1º** – O presente Regimento Interno estabelece as normas de funcionamento do **Coletivo de Comissões da Região 1 – Brumadinho**, instância regional do Sistema de Participação da Bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias, com o objetivo de garantir a efetividade da participação no processo de reparação integral dos danos decorrentes do rompimento da barragem B I e soterramento das barragens B IV e B IV A da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, em 25 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** – O Coletivo de Comissões tem como finalidade:

- I – Organizar a participação das comunidades da Região 1 no processo de reparação integral, visando a participação informada, democrática, segura e organizada;
- II – Articular, em nível regional, as comissões locais, associações comunitárias, grupos de atingidos, movimentos sociais e políticos, respeitando suas formas próprias de organização;
- III – Servir como espaço de diálogo, deliberação (tomada de decisão) e encaminhamentos coletivos em defesa dos direitos das pessoas atingidas.

**Art. 3º** – O reconhecimento do Coletivo de Comissões da Região 1 como instância regional não retira o papel de outros atores que também atuam na reparação. Esta instância contempla e fortalece os coletivos organizados de Brumadinho, garantindo unidade, representatividade e continuidade da luta.

**Art. 4º** – Este Coletivo de Comissões compõem a Instância Regional da Região 1, enquanto Sistema de Participação e, por isso, tem seu papel no debate e protagonismo em todos os temas da reparação, incluindo os Anexos do Acordo.

**Parágrafo único:** O Sistema de Participação da Bacia do Paraopeba é um modo de organização das pessoas atingidas da Bacia do Rio Paraopeba, a nível local, regional e inter-regional, que busca proporcionar o controle social e a organização popular para garantir o compartilhamento de informações e a participação nos espaços de tomada de decisão coletiva sobre o processo de reparação integral em todas as suas dimensões. O Sistema de Participação se difere e não se sobrepõe à Governança Popular, que é o modo de organização próprio do Anexo I.1 do Acordo Judicial.



## **Capítulo II Dos Princípios**

**Art. 5º** – O Coletivo de Comissões orienta-se pelos seguintes princípios:

- I – Respeito e memória às 272 vidas ceifadas pelo desastre-crime da Vale S.A;
- II – Respeito à autonomia das organizações locais e comunitárias;
- III – Participação livre, inclusiva e democrática;
- IV – Respeito mútuo e valorização da diversidade, incentivando a participação de pessoas negras, mulheres, pessoas com deficiência (PCDs), pessoas idosas, jovens, população LGBTQIAPN+ e grupos vulnerabilizados;

- V – Transparência e compromisso com a coletividade;
- VI – Proteção da vida, da memória e da luta das pessoas atingidas;
- VII – Compromisso com a continuidade da luta pela reparação, enquanto essa ainda não for justa e ampla;
- VIII – Defesa intransigente dos direitos das pessoas atingidas;
- IX – Caráter coletivo do grupo da luta, sendo repudiado qualquer tipo de ação de interesse individual ou que privilegie o indivíduo, frente ao coletivo;
- X – Mediação de conflitos como parte fundamental, para que os tensionamentos sejam propositivos e construtivos para o grupo;
- XI – Democracia Interna, garantindo a equidade no grupo.



## **Capítulo III** **Da Composição e Participação**

### **Art. 6º – Da representatividade**

- I – Poderão participar do Coletivo, pessoas atingidas de Brumadinho, indicadas por suas comunidades, associações, comissões locais ou movimentos, e que tenham reconhecido protagonismo na luta pela reparação em suas comunidades desde o início do processo de reparação;
- II – A composição deverá garantir diversidade social e equilíbrio geográfico, ordenado de acordo com a distribuição das comunidades do território, conforme listadas no documento anexo a este Regimento;
- III – É incentivada a busca por participação de pessoas negras, mulheres, pessoas com deficiência (PCDs), pessoas idosas, jovens, população LGBTQIAPN+ e de povos e comunidades tradicionais, além de novas lideranças, garantindo a continuidade da luta.

**Art. 7º – Da entrada de novos membros ou substituição de um representante:**

I – A entrada de novos membros depende da indicação e aprovação dos representantes do Coletivo e será avaliada e validada em reunião ordinária ou extraordinária;

II – É requisito básico participar de um processo de formação inicial, com seu formato e metodologia decidido em reunião de comissões, para compreender o histórico da luta, o processo de reparação e as responsabilidades do Coletivo.

**Art. 8º – Da permanência dos membros**

I – Os representantes devem assumir compromisso com a reparação integral, o respeito a este Regimento e participação ativa nas atividades;

II – É fundamental que haja participação frequente, sendo necessário justificar as faltas ou necessidade de afastamento no grupo do WhatsApp, na reunião, ou para algum outro membro do Coletivo;

III – É importante que as lideranças garantam que sempre haja representação das comunidades nas reuniões.

**Art. 9º – Da saída de membros**

I – A saída pode ocorrer por decisão pessoal ou por deliberação do Coletivo, nos seguintes casos:

a) ofensas e desrespeito a membros;

b) divulgação indevida de informações internas em espaços externos;

c) atos que coloquem em risco a segurança dos membros ou atentem contra a luta coletiva;

II- As faltas frequentes e injustificadas às atividades do Coletivo de Comissões serão avaliadas em reunião.

III – Em casos de saída forçada, a pessoa terá direito de defesa em reunião antes da deliberação final.



## **Capítulo IV Da Proteção e da Segurança**

**Art. 10** – Considerando que diversas lideranças do Coletivo são protegidas pelo Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos, o grupo deve adotar cuidado máximo com informações sensíveis, evitando qualquer exposição que possa gerar riscos.

**Art. 11** – Compete ao Coletivo proteger as informações internas, documentos ou dados compartilhados que possam comprometer segurança dos membros e das comunidades.



## **Capítulo V Do Funcionamento**

**Art. 12** – São espaços de funcionamento e deliberação do Coletivo:

I – As reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo que, as reuniões ordinárias ocorrem periodicamente às quintas-feiras e as reuniões extraordinárias ocorrerão mediante decisão expressa por parte dos seus membros;

II – O grupo de WhatsApp, destinado à comunicação e encaminhamentos coletivos.

Parágrafo Único: As deliberações serão feitas fundamentalmente nas reuniões ordinárias ou extraordinárias. Entretanto, é possível que sejam feitas deliberações no grupo do WhatsApp de forma excepcional por decisão do coletivo.

**Art. 13 – As reuniões do Coletivo de Comissões:**

- I – Devem priorizar as pautas relacionadas à reparação e ao fortalecimento da luta coletiva;
- II – Garantirão o direito de fala das pessoas atingidas, respeitando o tempo de três minutos para cada intervenção. Caso este tempo seja ultrapassado, será indicado que conclua;
- III – Podem ocorrer em formato presencial ou virtual, conforme a necessidade e possibilidade;
- IV – Qualquer participante externo ao grupo, deverá ter sua presença avaliada e aprovada pelo Coletivo;
- V – Caso seja avaliada a baixa participação das lideranças na reunião, aqueles presentes serão consultados sobre sua continuidade.

**Art. 14 –** O grupo de WhatsApp deve ser utilizado exclusivamente para assuntos relacionados à reparação, sendo vedado (proibido) o compartilhamento de conteúdo de cunho pessoal, eleitoral ou ofensivo. Nesses casos, deverá ser avaliada pela Comissão, possíveis punições, que podem ser desde uma advertência ou mesmo sua expulsão temporária ou permanente.

**Art. 15 –** Os Acordos Coletivos do grupo de WhatsApp são complementares a este Regimento.



## **Capítulo VI Das Deliberações e Representações**

**Art. 16** – As decisões do Coletivo serão tomadas, preferencialmente, por consenso. Na ausência de consenso, valerá a decisão da maioria simples dos votantes, depois de pelo menos uma defesa de cada uma das propostas em debate para melhor compreensão do tema antes da tomada de decisão.

**Art. 17** – A representação em espaços externos deverá priorizar:

- I – A diversidade das comunidades de Brumadinho;
- II – O rodízio entre representantes.



## **Capítulo VII Das Disposições Finais**

**Art. 18** – Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta discutida e aprovada por maioria qualificada (2/3 dos presentes) em reunião do Coletivo com este tema, a ser convocada com um mês de antecedência.

**Art. 19** – Os casos omissos (situações não previstas no Regimento), serão resolvidos pelo Coletivo, em reunião, respeitando os princípios deste Regimento.

**Art. 20** – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Coletivo de Comissões da Região 1 – Brumadinho, instância Regional.

# Instâncias Locais Região 1

## Comissões

Comissão Região Casa Branca: Centro

Comissão Região Casa Branca: Bairro da ponte, Córrego de areia, Jardim Casa Branca, Parque da Andorinha, Parque das águas e Recanto do Vale

Comissão Região Casa Branca: Jangada e Recanto da Aldeia

Comissão Piedade do Paraopeba: Campinho, Candeias, Grot Grande, Samambaia, Marques, Quintiliano, Suzana, Paulo Preto

Comissão Piedade do Paraopeba: Carneiros, Córrego Ferreira, Palhano

Comissão Piedade do Paraopeba: Centro Histórico

Comissão Colégio e Martins

Comissões Rurais: Casinhas, Massangano, Grot, Gomes, Taquaraçu

Comissão São José do Paraopeba

Comissão Aranha

Comissão Coronel Eurico

Comissão Córrego de Almas/Vila do Pintinho/Estiva

Comissão Melo Franco

Comissão Conceição do Itaguá, Residencial Bela Vista e Retiro do Brumado

Comissão Dom Bosco, Grajaú, Jardim América, Pinheiro, Presidente, São Judas Tadeu e Sol Nascente

Comissão Águas Claras, Cachoeira, José Henriques e Soares

Comissão Eixo Quebrado

Comissão Centro, Do Carmo, Ipiranga, Lourdes, Santo Antônio, São Bento, São Sebastião e Silvia Prato

Comissão Progresso I e II, Cohab, São Conrado,

Comissão Jota, Aurora, Salgado Filho e Varjão

Comissão Bela Vista e Planalto

Comissão Córrego do Feijão

Comissão Cantagalo

Assentamento

Comissão Monte Cristo e Córrego Fundo

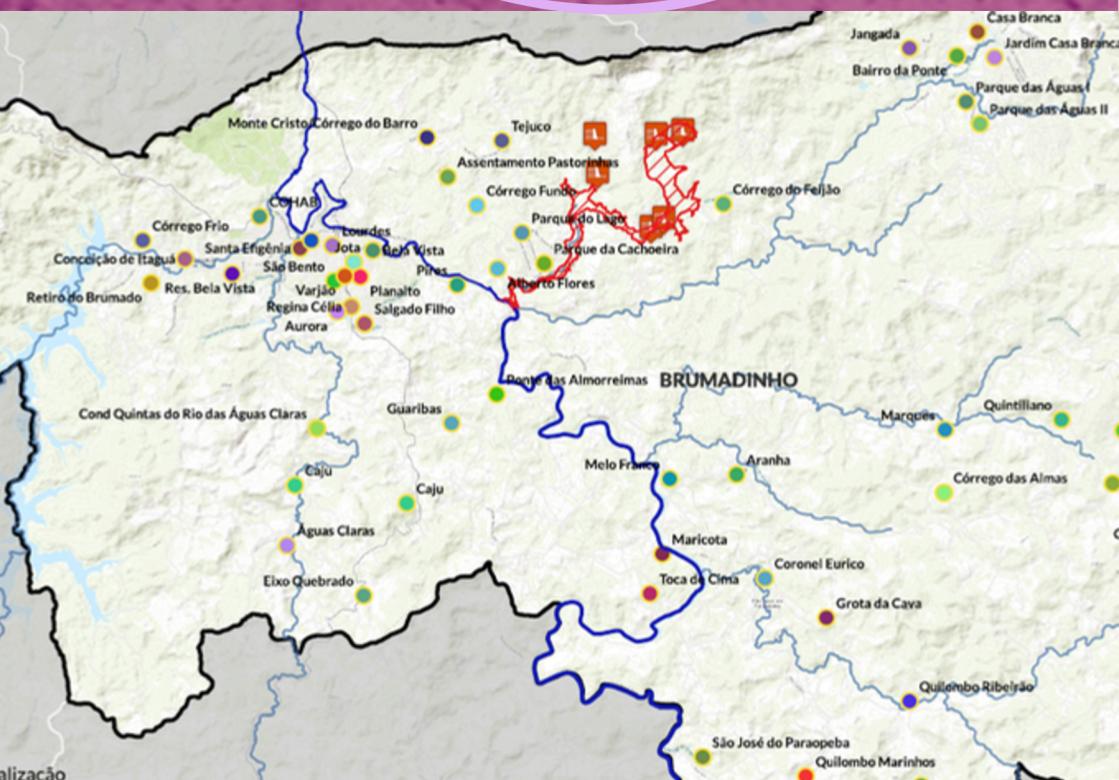
Comissão Parque da Cachoeira, Parque do Represa e Alberto Flores

Comissão Tejuco e Comissão dos Agricultores

Comissão Ponte das Almorreimas

Comissão Toca de Cima e Maricota

Comissão Pires





Aedas



Aedas



# **EXPEDIENTE**

## **Autoria**

Comissão de Atingidas e Atingidos da Região 1- Instância Regional da Região 1-da Bacia do Rio Paraopeba e Represa de Três Marias

## **Revisão**

**Coord. Geral de Mobilização** Janderson Silva

**Assessoria da Gerência:** Giovana Galvão

## **Sistematização**

**Equipe Técnica** João Lopes, Ana Rufino,

**Gestão Operacional:** Kayene Cupertino Garcia, Caroline Almeida

## **Editoração**

**Coord. Geral** Elaine Bezerra

**Gestão de Conteúdo** Valmir Macêdo

**Projeto Gráfico e Diagramação** Julia Rocha

## **Gerência Geral**

**Participação Informada** Diva Braga

**Diretrizes da Reparação do Acordo Judicial** Karina Moraes

**Reparação** Ranúzia Netta

**Institucional** Gabriela Cotta

## **Coordenação de Projetos**

Cauê Melo, Carlos Henrique Prado, Luis Henrique Shikasho

AEDAS – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL  
DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL

Escritório BH2  
Rua Adalberto Ferraz, 42  
Belo Horizonte-Represaína

**BRUMADINHO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025**



 Aedas